

PORTARIA Nº 179, DE 02 de AGOSTO DE 2017

A Prefeita Municipal de Rio Acima, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que compete a Controladoria Municipal o acompanhamento contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, bem como aos atos praticados e as obrigações assumidas que originem despesa ao Município;

Resolve:

Art. 1º - Fica designado o Sr. Gilson Guerra do Carmo, Controlador Municipal, responsável pela instauração, supervisão e fiscalização para apuração de responsabilidade dos processos administrativos de indenização por reconhecimento de dívida.

Art. 2º - As irregularidades deverão ser encaminhada à Prefeita que nomeará comissão especial para apuração dos responsáveis e após remetidas a Controladoria para instauração do processo.

Art. 3º - A Controladoria deverá fixar prazo para conclusão do processo, observando a natureza e a complexidade dos trabalhos.

Parágrafo único – O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado mediante requerimento motivado do Presidente da Comissão, devendo a petição ser dirigida ao Controlador.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Acima, 02 de agosto de 2017.


Maria Auxiliadora Ribeiro
Prefeita Municipal